



## PORTARIA CRP-09 N°. 045/2026

A Diretoria do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o que estabelece o inciso V do Artigo 40 e o inciso VI do Artigo 41 do Regimento Interno do CRP-09;

Considerando o disposto no Regulamento de Pessoal do CRP-09, aprovado pela Resolução CRP-09-003/2015 e alterado pela Resolução CRP-09-004/2016;

Considerando a deliberação dos Conselheiros presentes na Reunião Plenária Ordinária 836ª, realizada em 04.05.2026;

### RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a Comissão para Condução do Processo de Sindicância do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região a que se refere o Art. 2º, composta pela Conselheira Michelle dos Santos Branquinho CRP-09/007474, Conselheira Maria Regina dos Reis Dutra CRP-09/002081 e pela Controladora Jurídica, Amanda Tundelo de Paiva Diniz, matrícula nº 36, sob a presidência da Conselheira Michelle dos Santos Branquinho CRP-09/007474.

Art. 2º. Determinar a abertura de processo de Sindicância Administrativa para apurar a veracidade dos fatos narrados na denúncia protocolada junto à Ouvidoria do Conselho Regional de Psicologia 9ª Regional em 21 de janeiro de 2026 sobre possíveis irregularidades na promoção e progressão funcional de empregados do CRP-09 em desacordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) de 2011, bem como eventuais ascensões de cargo realizadas sem prévia aprovação em concurso público ou fora das hipóteses legalmente previstas.

Art. 3º Determinar que no prazo de 30 dias, a contar da reunião de instauração do processo de sindicância, a Comissão proceda à apuração dos fatos, em conformidade com os procedimentos legais e administrativos, garantindo a ampla defesa e o contraditório ao sindicado, determinando a possível autoria e apresentando relatório conclusivo ao Plenário para julgamento, conforme Artigos 54 a 67 do Regulamento de Pessoal do CRP-09, aprovado pela Resolução CRP-09-003/2015 e alterado pela Resolução CRP-09/004/2016.

Art. 4º. Revogam-se quaisquer disposições em contrário.



Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia-GO, 06 de maio de 2026.

Jéssica Florinda Amorim  
CRP-09/10260  
Conselheira Presidente do CRP-09

Larissa Rodrigues Faria  
CRP-09/11914  
Conselheira Secretária do CRP09